



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 012 DE AGOSTO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo)

SUMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, regulamenta suas ações, atribuições e composição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Ibaíti – PR, conforme Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- V- 01 um representante dos servidores técnicos, administrativos, das Escolas Básicas Públicas;
- VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública; e
- VII- 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições, materiais adequados à execução plena das competências do Comitê.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão Municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as faltas e situação, quando houver reposição das faltas (Anexo I da Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados ao NRE, com o devido parecer do Comitê;

II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;

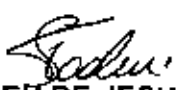
IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário; e

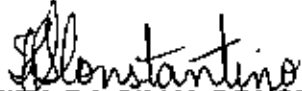
V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 204/2011, de 29/11/2011 e Decreto 092/2016, de 05/07/2016.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO. SALA DE COMISSÃO VIOLETA CIUFFI, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


TADEU DE JESUS SALOMÃO


TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Orlando do Poder Executivo)

SUMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, regulamenta suas ações, atribuições e composição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Ibaíti – PR, conforme Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- V- 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos, das Escolas Básicas Públicas;
- VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública; e
- VII- 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições, materiais adequados à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão Municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as faltas e situação, quando houver reposição das faltas (Anexo I da Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados ao NRE, com o devido parecer do Comitê;
- II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte Escolar;
- III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;
- IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário; e
- V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 204/2011, de 29/11/2011 e Decreto 092/2016, de 05/07/2016.

EDIFÍCIO JÚLIO NAZÁRIO DOS SANTOS NETO, GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020
DE 11 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 696 DATA 14/07/25
Ref: _____
SECRETÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaiti.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de lei Ordinária nº 020 de 11 de julho de 2025, que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição, e da outras providências.

Justificativa

A criação deste Comitê atende à necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle social sobre o transporte escolar prestado no âmbito do Município de Ibaiti, assegurando maior transparência, eficiência e segurança na execução desse serviço essencial, que impacta diretamente a rotina escolar de nossos alunos.

O Comitê ora instituído terá atribuições relevantes, como:

- Analisar os relatórios bimestrais do transporte escolar, verificando rotas, número de alunos atendidos e eventuais justificativas de não atendimento;
- Acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, podendo requisitar documentos e esclarecimentos ao Município;
- Realizar visitas técnicas para verificar as condições e regularidade dos serviços, encaminhando eventuais problemas à Superintendência de Desenvolvimento Educacional (SUDE/SEED) e ao Núcleo Regional de Educação (NRE);
- Promover a participação efetiva de diversos segmentos da comunidade escolar, incluindo representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores das redes estadual e municipal de ensino e pais de alunos.

Destaco que a participação dos membros do Comitê não implicará custos adicionais ao Município, pois suas atividades serão exercidas de forma não remunerada e considerada de relevante interesse social.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Ibaiti 23 de julho de 2025.

Ofício 371/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti/PR,
André Zaninetti de Matos

Assunto: Solicitação de substituição de proposição – Recebimento como Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o Anteprojeto de Lei Ordinária nº 020/2025, que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, regulamenta suas ações, atribuições, composição e dá outras providências, solicitando, outrossim, que a matéria ora apresentada seja recebida e processada como Anteprojeto de Lei Ordinária, em substituição à versão anteriormente encaminhada a essa Egrégia Casa Legislativa, erroneamente identificada como anteprojeto de Lei Complementar.

A correção da natureza jurídica da proposição visa à adequada formalização do processo legislativo, conforme atribuições constitucionais e legais do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Recebido em
23/07/25



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020, DE 11 DE JULHO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo)

SUMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Ibaíti – PR, conforme resolução SEED 777 de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- V- 01 um representante dos servidores técnicos, administrativos, das Escolas Básicas Públicas;
- VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública;
- VII- 01 (um) representante de Pais de Alunos;

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito par seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e considerada atividade de relevante Interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições, materiais adequados a execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão Municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.

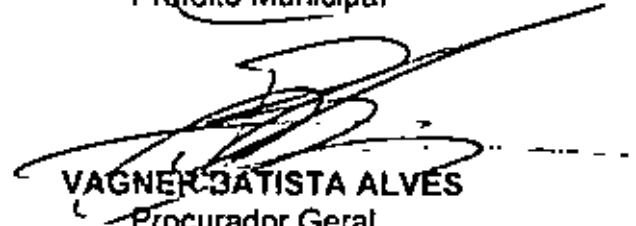
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as faltas e situação, quando houver reposição das faltas (anexo I da resolução SEED 777 de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados ao NRE, com o devido parecer do comitê.
- II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte Escolar.
- III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;
- IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário.
- V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a resolução SEED 777.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 204/2011 de 29/11/2011, Decreto 092/2016 de 05/07/2016 e Decreto 2698/2025 de 05/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Ibaí.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 696 DATA 14/07/25
Ref. _____

SECRETÁRIO

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Anteprojeto de lei Complementar nº 25 de 11 de julho de 2025, que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição, e da outras providências.

Justificativa

A criação deste Comitê atende à necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle social, sobre o transporte escolar prestado no âmbito do Município de Ibaí, assegurando maior transparência, eficiência e segurança na execução desse serviço essencial, que impacta diretamente a rotina escolar de nossos alunos.

O Comitê ora instituído terá atribuições relevantes, como:

- Analisar os relatórios bimestrais do transporte escolar, verificando rotas, número de alunos atendidos e eventuais justificativas de não atendimento;
- Acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, podendo requisitar documentos e esclarecimentos ao Município;
- Realizar visitas técnicas para verificar as condições e regularidade dos serviços, encaminhando eventuais problemas à Superintendência de Desenvolvimento Educacional (SUDE/SEED) e ao Núcleo Regional de Educação (NRE);
- Promover a participação efetiva de diversos segmentos da comunidade escolar, incluindo representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores das redes estadual e municipal de ensino e pais de alunos.

Destaco que a participação dos membros do Comitê não implicará custos adicionais ao Município, pois suas atividades serão exercidas de forma não remunerada e considerada de relevante interesse social.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

O Município, por sua vez, ficará responsável por fornecer o suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do órgão.

Ademais, a presente Lei revoga os Decretos nº 204/2011 e nº 092/2016, promovendo a atualização e adequação normativa às exigências legais vigentes e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

A medida traduz nosso compromisso com a qualidade do serviço público, o uso responsável dos recursos e, sobretudo, com o direito de nossos estudantes a um transporte escolar seguro e digno.

Sendo estas as razões que justificaram a aprovação da Lei, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
IBAITI


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 11 DE JULHO DE 2025. (Oriundo do Poder Executivo)

SUMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Ibaíti – PR, conforme resolução SEED 777, de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- V- 01 um representante dos servidores técnicos, administrativos, das Escolas Básicas Públicas;
- VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública;
- VII- 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito par seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições, materiais adequados a execução plena das competências do Comitê.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão Municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as faltas e situação, quando houver reposição das faltas (anexo I da resolução SEED 777 de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados ao NRE, com o devido parecer do comitê;
- II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte Escolar;
- III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;
- IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário.
- V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a resolução SEED 777.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 204/2011 de 28/11/2011 e Decreto 092/2016 de 05/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1276, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
(Oriundo do Poder Executivo)

SUMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, regulamenta suas ações, atribuições e composição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Ibaíti – PR, conforme Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- V- 01 um representante dos servidores técnicos, administrativos, das Escolas Básicas Públicas;
- VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública; e
- VII- 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições, materiais adequados à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão Municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.



MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as faltas e situação, quando houver reposição das faltas (Anexo I da Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados ao NRE, com o devido parecer do Comitê;
- II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte Escolar;
- III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;
- IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário; e
- V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 204/2011, de 29/11/2011 e Decreto 092/2016, de 05/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1276, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Oriundo do Poder Executivo)

SUMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar, regulamenta suas ações, atribuições e composição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar Público Municipal de Ibaiti – PR, conforme Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observarão os seguintes critérios de composição:

- I- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 01 (um) representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores da rede Municipal e Estadual de Ensino;
- V- 01 um representante dos servidores técnicos, administrativos, das Escolas Básicas Públicas;
- VI- 01 (um) representante dos alunos da Educação Básica Pública; e
- VII- 01 (um) representante de Pais de Alunos.

§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.

§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições, materiais adequados à execução plena das competências do Comitê.

§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão Municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.



Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I- Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota do transporte escolar, o número de alunos atendidos e não atendidos, bem como as justificativas para as faltas e situação, quando houver reposição das faltas (Anexo I da Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013), que deverão ser encaminhados ao NRE, com o devido parecer do Comitê;

II- Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do transporte Escolar;

III- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;

IV- Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando for necessário; e

V- As demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED nº 777, de 18/02/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 204/2011, de 29/11/2011 e Decreto 092/2016, de 05/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12.08.2025).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 041/2025

NATUREZA: PROJETO DE Nº 020/2025

OBJETO:PROJETO DE LEI Nº020/2025, Institui o Comitê Municipal de transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e dá outras providências.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de que visa instituir o Comitê Municipal de transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e dá outras providências.

DO FUNDAMENTO

A matéria não contraria qualquer das cláusulas pétreas. Igualmente, quanto à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico. Sua natureza é genérica e o projeto se vale do meio adequado, isto é, edição de um projeto de lei.

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Por exclusão das matérias fixadas nos incisos II e III do art. 156 do Regimento Interno, para aprovação do Projeto de Lei sob comento, dependerá da votação da maioria simples do plenário, sem direito a voto do Presidente.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 23 de julho de 2025.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia das Comissões Permanentes e dos próprios Vereadores na idealização e liberdade de voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 020/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal propõe projeto que institui o Comitê Municipal de transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e dá outras providências.

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, qual seja, o Projeto de lei ordinária por exclusão do disposto no art. 45 da LOM, além de atender a iniciativa do Chefe do Executivo (art. 46, incs I e II da Lei Orgânica).

Sendo assim, o Projeto de Lei sob estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Tânia Pereira da Silva Constantino
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 020/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA NA SALA DAS COMISSÕES, NO DIA 30.07.2025.

A presença dos Vereadores integrantes desta Comissão Permanente foi aferida da seguinte forma:

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	X	
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO	X	
TADEU DE JESUS SALOMÃO	X	

Recebidos os projetos de leis abaixo especificados com o parecer dos respectivos relatores, após análise da Comissão concluiu-se da seguinte forma.

PROJETO	RELATOR	PARECER	DECISÃO DA COMISSÃO
012/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à tramit.
018/2025 Executivo	Em estudo		
020/2025 Executivo	Tânia P.S. Constantino	Favorável	Apto à Tramit.
022/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à Tramit.
023/2025 Executivo	Em estudo		
024/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à Tramit.
025/2025 Executivo	Tadeu de Jesus Salomão	Favorável	Apto à Tramit.

V. Santos
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

T. Constantino
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

Tadeu
TADEU DE JESUS SALOMÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 020/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal propõe projeto que institui o Comitê Municipal de transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e dá outras providências.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local.

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público, e trará melhorias no transporte escolar de nosso Município.

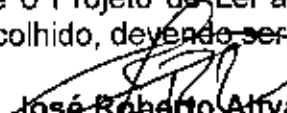
III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.


Márcia Andreia Pereira Lemes
Relatora

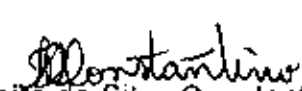
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

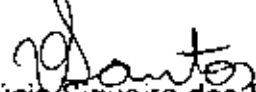
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 020/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.


José Roberto Alfater
Presidente da Comissão


Márcia Andreia Pereira Lemes


César Augusto de Mello


Tânia Pereira da Silva Constantino


Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL,
REALIZADA NA SALA DAS COMISSÕES NO DIA 30.07.2025.**

A presença dos Vereadores integrantes desta Comissão Permanente foi aferida da seguinte forma:

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
CESAR AUGUSTO DE MELLO	X	
JOSÉ ROBERTO ALTVATER	X	
MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES	X	
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO	X	
VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS	X	

Recebidos os projetos de leis abaixo especificados com o parecer dos respectivos relatores, após análise da Comissão concluiu-se da seguinte forma:

PROJETO	RELATOR	PARECER	DECISÃO DA COMISSÃO
012/2025 Executivo	Vera Lúcia S. Santos	Favorável	Apto à tramitação
018/2025 Executivo	Em estudo		
020/2025 Executivo	Márcia Andréia P. Lemes	Favorável	Apto à tramitação
022/2025 Executivo	Márcia A. P. Lemes	Favorável	Apto à tramitação
023/2025 Executivo	Em estudo		
024/2025 Executivo	Márcia A. P. Lemes	Favorável	Apto à tramitação
025/2025 Executivo	Márcia A. P. Lemes	Favorável	Apto à tramitação

JOSÉ ROBERTO ALTVATER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CESAR AUGUSTO DE MELLO
TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO

VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2025
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal propõe projeto que institui o Comitê Municipal de transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e dá outras providências.

O presente projeto encontra-se amparado pelos artigos 10, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No plano formal, verifica-se que foi eleito o instrumento legislativo correto, não gerando despesas ao Município.

No mérito, trata-se de matéria de interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Marli do Carmo S. Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 020/2025, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Cesar Augusto de Mello
Cesar Augusto de Mello
Presidente da Comissão

Marli do Carmo S. Vigilato
Marli do Carmo Silva Vigilato

Carlos Eduardo Pereira
Carlos Eduardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,
REALIZADA NA SALA DAS COMISSÕES NO DIA 30.07.2025.**

A presença dos Vereadores integrantes desta Comissão Permanente foi aferida da seguinte forma:

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
CESAR AUGUSTO DE MELLO	X	
CARLOS EDUARDO PEREIRA	X	
MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO	X	

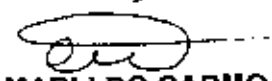
Recebidos os projetos de leis abaixo especificados com o parecer dos respectivos relatores, após análise da Comissão concluiu-se da seguinte forma:

PROJETO	RELATOR	PARECER	DECISÃO DA COMISSÃO
012/2025 Executivo	Marli C.S. Vigilato	Favorável	Apto à Tramit.
018/2025 Executivo	Em estudo		
020/2025 Executivo	Marli C.S. Vigilato	Favorável	Apto à Tramit.
022/2025 Executivo	Carlos Eduardo Pereira	Favorável	Apto à Tramit.
023/2025 Executivo	Em estudo		
024/2025 Executivo	Carlos Eduardo Pereira	Favorável	Apto à Tramit.
025/2025 Executivo	Carlos Eduardo Pereira	Favorável	Apto à Tramit.


CESAR AUGUSTO DE MELLO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CARLOS EDUARDO PEREIRA


MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO

ENTRADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

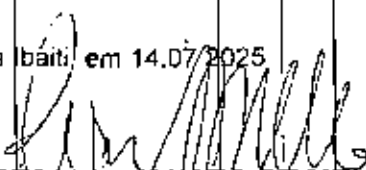
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 14.07.2025, A HORA E
LOCAL REGIMENTAL

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti em 14.07.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A VIGÉSIMA PRIMEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 07.07.2025,
A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninetti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira		
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater		
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		
07	Tadeu de Jesus Salomão		
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 07.07.2025

ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

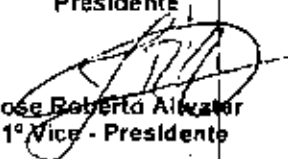
Ata da 22ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 14 de julho de 2025, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário; Jose Roberto Altavaler – 1º Vice – Presidente; Márcia Andreia Pereira Lemes – 2º Vice Presidente; Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário; Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora; Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora; Tadeu do Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETTI DE MATOS, após os Trabalhos Legislativos desta 22ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da Bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. APROVAÇÃO DA ATA DA 21ª Sessão Ordinária realizada em data de 07 de julho de 2025. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Revista da FAEP – Boletim Informativo, Folders de cursos diversos. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Anteprojeto de Lei complementar nº 020, de 11 de julho de 2025, de súmula: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar, regulamenta suas ações e atribuições, composição e das outras providências. Anteprojeto de Lei complementar nº 021, de 14 de julho de 2025, de súmula: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros próprios a entidade beneficente ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – ANICON, de Ibaté Paraná. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO DE Nº 250, de 14/07/2025 de autoria das Vereadoras Márcia Andreia Pereira Lemes, Tânia Pereira da Silva Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Marli do Carmo Silva Vigilato; As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, junto ao departamento competente instalação de uma horta comunitária junto com a cozinha comunitária, no centro de distribuição. INDICAÇÃO DE Nº 251, de 14/07/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a possibilidade de contratação de mais um profissional capacitado para atuar nas atividades de pratos destinados ao grupo da Melhor Idade, bem como a aquisição de novos equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas. Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, disse: Boa noite Presidente! Boa noite aos nobres colegas, boa noite Simone, Andrezinho, Dra Cristiane e o Renato que se faz presente e quem nos acompanha pelo YouTube. Amanhã dia 15 acontecerá a conferência municipal das políticas para mulheres. Então quero reforçar o convite para quem possa se fazer presente, essa conferência é para garantir a participação ativa das mulheres em toda sua diversidade. Então nós precisamos fortalecer essas políticas públicas que é voltada a mulher. Amanhã é dia dessa conferência municipal, então nós temos conferência municipal, estadual e federal, quem poder que se faça presente amanhã, das 13.00 às 17.30 aqui na Câmara de Vereadores, que as mulheres participem e tenham conhecimentos das políticas públicas voltadas para a mulher e quais os anseios para que possamos contribuir na metas voltadas as mulheres. Obrigada! Com a palavra livre o vereador André Zaninetti de Matos, disse: Também esse semana estivemos na melhor idade, na festa junina, onde o Prefeito Roberto Regazzo anunciou que vai sair a Casa dos Idosos no valor de dois milhões de reais, uma casa com piscina térmica. Parabéns ao Prefeito Roberto Regazzo por mais essa conquista e esperamos com ansiedade essa casa. Parabéns a todos os envolvidos na festa, pois estava muito bom. Entrando na Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 19 DE 07 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Promova o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei nº 785, de 20 de maio de 2015. APROVADA POR TODOS. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MOÇÕES: MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001 DE 07 DE JULHO DE 2025, de autoria dos vereadores da 19ª Legislatura: MOÇÃO DE REPÚDIO ao ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7788, que trata perante o Supremo Tribunal Federal – STF. APROVADA E POR UNANIMIDADE. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS: REQUERIMENTO DE Nº 006 de 10/06/2025 de autoria da vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino: A Vereadora que esta subscreve, requer nos termos do artigo 97, §3º, VI, seja solicitado ao Prefeito Municipal, o cronograma de atividades de políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas para as mulheres, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal. APROVADA POR UNANIMIDADE.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 248 de 30/06/2025 de autoria do vereador Andre Zaninetti de Matos: O Vereador que esta subscrive, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto ao Departamento competente para seja colocado traves na quadra de esporte do Bairro Edmundo de Carvalho ao lado do CRAS. **Aprovada por unanimidade.** **INDICAÇÃO DE Nº 249, de 30/06/2025 de autoria da Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato:** A Vereadora que esta subscrive, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a realização do arruamento e especificação de zoneamento para o desenvolvimento de atividades industriais na área adquirida mediante desapropriação no Distrito do Campinho. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Andre Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 04 de agosto de 2025, ficando a designada e assim constituída a Comissão Representativa de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Ibaiti, para exercer atribuições regimentais e questões inadiáveis durante o período de Recesso Parlamentar compreendido de 15 de julho de 2025 a 03 de AGOSTO de 2025 composta pelos vereadores Andre Zaninetti de Matos; Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão. E convoco os nobres vereadores para a Sessão Extraordinária no dia 17 de agosto de 2025 as 10:00 da manhã para deliberação dos Anteprojeto de Lei nº 19, Anteprojeto de Lei nº 18, Anteprojeto de Lei nº 20 e Anteprojeto de Lei nº 21 sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

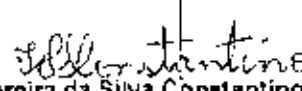
Ato da 22ª Sessão Ordinária da 20ª Legislatura, realizada dia 14 de junho de 2025, foi aprovada por todos, na 23ª Sessão Ordinária realizada em data de 04 de agosto de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos
Presidente

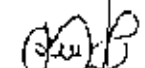

José Roberto Alvarar
1º Vice - Presidente

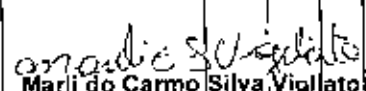

Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora


César Augusto de Melo
1º Secretário


Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador

1º VOTAÇÃO

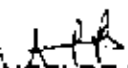


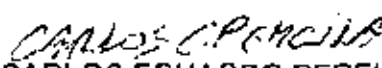
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 04.08.2025, A HORA E
LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira	✗	
03	César Augusto de Mello		✗
04	José Roberto Altvater	✗	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	✗	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	✗	
07	Tadeu de Jesus Salomão	✓	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	✗	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	✗	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaí, em 04.08.2025


ANDRÉ ZANINETTI DE MATOS
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

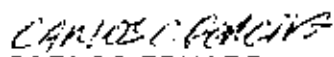
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A VIGÉSIMA TERCEIRA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 04.08.2025,
A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninetti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	✓	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 04.08.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO PEREIRA
SEGUNDO SECRETÁRIO

Ata da 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 04 de agosto de 2025, contando com a presença de 06 (seis) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente, Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário - ~~Augusto~~, Jose Roberto Altvater - 1º Vice - Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviam com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. Aprovação da ata da 22ª Sessão Ordinária realizada em data de 14 de julho de 2025 e da 8ª Sessão Ordinária realizada em data de 17 de julho de 2025, no qual foi aprovada pela maioria. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício nº 628/25 – QPD-GP – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, assunto: Em cumprimento ao disposto no art. 16, §§ 1º e 2º, da Constituição do estado do Paraná, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Ibaté, exercício financeiro de 2023. Revisa da FAEP – Boletim Informativo Folders de cursos diversos. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: ANTEPROJETO DE LEI Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza a Alteração da lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1252 de 31 de dezembro de 2024, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOO e seus anexos, e, a Lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura do Crédito Adicional Especial, para inclusão do programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibaté - FHSMI, e das outras providências. ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da FACAI. VOTAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA DOS ANTEPROJETOS DE LEI DE Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal. Aprovado pela maioria. Anteprojeto de Lei complementar nº 026, de 29 de julho de 2025, de súmula: Altera a escolaridade e vencimentos do cargo de Presidente da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibaté, previsto na Tabela de Cargos e salários – Tabela “A”, do Anexo I da Lei nº 214 de 19 de abril de 1999, e suas posteriores alterações. Anteprojeto de Lei complementar nº 027, de 29 de julho de 2025, de súmula: Dispõe sobre a Assistência Religiosa Hospitalar, assim entendida a prestação de assistência religiosa nas instituições de saúde das redes públicas e privadas no âmbito do Município de Ibaté, Estado do Paraná. ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS - DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO DE Nº 252, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Andre Zaninetti de Matos: O Vereador que esta subscrive, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, que seja realizada a contratação de mais um profissional farmacêutico para atendimento na farmácia do Posto de Saúde Central, especificamente para o período noturno. INDICAÇÃO DE Nº 253, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Andre Zaninetti de Matos: O Vereador que esta subscrive, nos termos do art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja arrumado o alambrado da quadra de esporte do Bairro João Edmundo de Carvalho. INDICAÇÃO DE Nº 254, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira: O Vereador que esta subscrive, nos termos

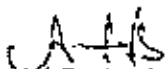
do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja arumado e feita a canalização e reaproveitamento da mina de água para o Bairro São Roque do Bugil, desde da propriedade do Senhor Turquinho. INDICAÇÃO DE Nº 255, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado uma academia ao ar livre na pista da saúde no alto da cidade INDICAÇÃO DE Nº 256, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto à Secretária Municipal de Saúde para que seja disponibilizado consultas com ginecologista no período noturno para o atendimento das mulheres, com a apresentação de cronograma de atendimento para a divulgação. INDICAÇÃO DE Nº 257, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente, para que seja arumado o vazamento de água no encanamento do Posto odontológico no Distrito do Vassoural. INDICAÇÃO DE Nº 258, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente, para que seja arumado o vazamento de água no encanamento da Capela Mortuária no Distrito do Vassoural. INDICAÇÃO DE Nº 259, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja realizado o recape asfáltico na Rua Gabriel Altvater e na Rua General Rondon, no Distrito da Vila Guay. INDICAÇÃO DE Nº 260, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado caixa de lixo nas margens da rodovia PR 436, estrada de acesso ao Senhor Lázaro e Dona Ivoná Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino, disse: Boa noite ao que nos acompanha no youtube Aos nobres colegas, Simone, André e Dr. Cristiano, o senhor presente aqui no plenário. Então hoje nós iniciamos o mês de agosto que é o mesmo mês é uma campanha nacional, no qual se trata do enfrentamento contra violência contra as mulheres. Estamos vendo muitas notícias de feminicídio, tanto no Estado, como no País, esse mês é destinado para que faça rodas de conversa, que a gente tenha iniciativas em relação a esse assunto sobre a violência contra mulher, que nós enquanto pais e famílias podemos estar atentos com os nossos filhos e filhas, que a gente possa orientar as mulheres que fazem parte do nosso grupo, para reconhecer uma violência e aos nossos filhos e aos homens que está ao nosso redor e tem uma postura realmente de homem, quais são as atitudes que não devem ser tomadas diante de uma mulher, que possamos juntos fazer com que as políticas públicas de defesa da mulher esteja ativa no nosso município, porque a coragem de denunciar a violência salvam vidas. Então esse mês nós teremos um evento aqui na Câmara que será divulgado será durante as semanas de agosto relacionado ao agosto lilás. São essas minhas palavras. Entrando na Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 23 DE MAIO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividades econômica e disposições sobre a atuação do município como agente normativo e regulador e dá outras providências. Aprovado pela maioria. ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 11 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição e das outras providências. Aprovado pela maioria. ANTEPROJETO DE LEI Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza a Alteração da lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1252 de 31 de dezembro de 2024, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, e a Lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que

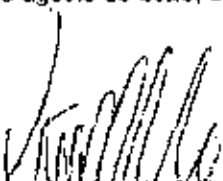
dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. *Aprovado pela maioria.* PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) TADEU DE JESUS SALOMÃO. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): TADEU DE JESUS SALOMÃO. PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025. *Aprovado pela maioria.* SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 22 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza a Alteração da lei Municipal nº 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, da Lei nº 1252 de 31 de dezembro de 2024, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus anexos, e, a Lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do programa Fornecimento de Vale Alimentação para servidores. *Aprovado pela maioria.* PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibatí -FHSMI, e de outras providências. *Aprovado pela maioria.* PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) MARCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): MARCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES. PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025. *Aprovado pela maioria.* SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibatí -FHSMI, e de outras providências. *Aprovado pela maioria.* PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da FACAL. *Aprovado pela maioria.* PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS. VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS. PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025. *Aprovado pela maioria.* SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 25 DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar alteração na lei nº 1253 de 31 de dezembro de 2024 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão da ATIVIDADE do PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES, no orçamento da FACAL. *Aprovado pela maioria.* ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 250, de 14/07/2025 de autoria das Vereadoras Márcia Andreia Pereira Lemes, Tânia Pereira da Silva Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Maril do Carmo Silva Vigilato: As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, junto ao departamento competente instalação de uma horta comunitária junto com a cozinha comunitária, no centro de distribuição. *Aprovado pela maioria.* INDICAÇÃO DE Nº 251, de 14/07/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer

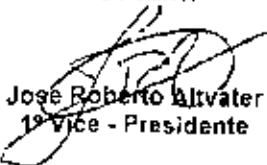
des após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a possibilidade de contratação de mais um profissional capacitado para atuar nas atividades de pilates destinadas ao grupo da Melhor Idade, bem como a aquisição de novos equipamentos necessários para o desenvolvimento das aulas. Aprovado pela maioria. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente André Zaninetti de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 11 de agosto de 2025, sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

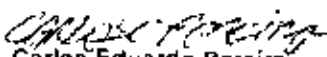
Ata da 23ª Sessão Ordinária da 20ª Legislatura, realizada dia 04 de agosto de 2025, foi aprovada por todos, na 24ª Sessão Ordinária realizada em data de 11 de agosto de 2025, às 18h00min, hora e local regimental

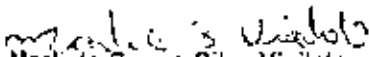

André Zaninetti de Matos
Presidente


Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


José Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

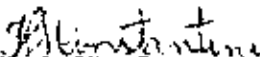

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.020/2025
1º Votação.

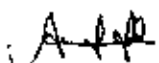
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zaninetti de Matos			
2	Carlos Eduardo Pereira	☒		
3	César Augusto de Mello			<i>ausente</i>
4	José Roberto Altvater	☒		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	☒		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	☒		
7	Tânia P. da S. Constantino	☒		
8	Tadeu de Jesus Salomão	☒		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	☒		

Aprovação depende de: ☒ Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim ☒ Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04/08/2025



André Zaninetti de Matos

Presidente



Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário

2º VOTAÇÃO



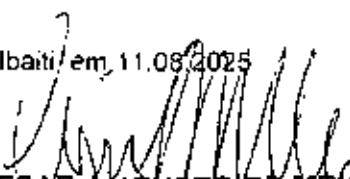
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

**ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 11.08.2025, A HORA E
LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zaninetti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaí, em 11.08.2025


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

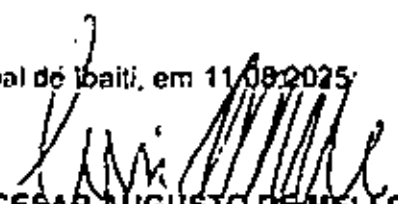
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DE COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A VIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 11.08.2025,
A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zaninoti de Matos		
02	Carlos Eduardo Pereira		
03	César Augusto de Mello		
04	José Roberto Altvater		
05	Márcia Andréia Pereira Lemes		
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		
07	Tadeu de Jesus Salomão		
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 11/08/2025.


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 24ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 11 de agosto de 2025, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário; Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente; Márcia Andreia Pereira Lemes – 2º Vice Presidente; Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário; Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora; Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora; Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 24ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da Bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. Aprovação da ata da 23ª Sessão Ordinária realizada em data de 04 de agosto de 2025, no qual foi aprovada por todos. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício nº 404/2025 – Prefeitura Municipal de Ibatã, Assunto: Resposta do ofício nº56/2025, o qual solicita informações referente a prestação de contas das receitas e despesas efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/01/2025 até a presente data do requerimento, vimos muito respeitosamente encaminhar em anexo os dados levantados. ENTRADA DOS SEQUENTES DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Anteprojeto de Lei complementar nº 028, de 07 de agosto de 2025, de súmula: Autoriza o poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social a entidade beneficente LAR SÃO VICENTE DE PAULO, de Ibatã - Paraná Anteprojeto de Lei complementar nº 029, de 11 de agosto de 2025, de súmula: Altera a Lei Municipal nº 1103, de 6 de setembro de 2022. ENTRADA DOS SEQUENTES DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: Projeto de Lei nº 07 de 11 de agosto de 2025, oriundo do Poder Legislativo Municipal, de súmula: Concede o Título de Honra ao Mérito aos ilustres cidadãos Projeto de Lei nº 08 de 11 de agosto de 2025, oriundo do Poder Legislativo Municipal, de súmula: Concede o Título de Cidadão honorário aos ilustres cidadãos Projeto de Lei nº 09 de 11 de agosto de 2025, oriundo do Poder Legislativo Municipal, de súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito aos ilustres cidadãos. INDICAÇÃO DE Nº 261, de 11/08/2025 de autoria das Vereadoras Márcia Andreia Pereira Lemes, Tânia Pereira da Silva Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Marli do Carmo Silva Vigilato: As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja contratado mais um fisioterapeuta para atendimento na UBS da Via Guay. INDICAÇÃO DE Nº 262, de 11/08/2025 de autoria das Vereadoras Márcia Andreia Pereira Lemes, Tânia Pereira da Silva Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Marli do Carmo Silva Vigilato: As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja contratado mais um fisioterapeuta para atendimento na UBS Central. INDICAÇÃO DE Nº 263, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja feito ponte de concreto, na estrada do Novo Jardim. INDICAÇÃO DE Nº 264, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja feito ponte de concreto, na estrada do Shiguelo. INDICAÇÃO DE Nº 265, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja feito ponte de concreto, na estrada os Carneiros, rio do Engano. INDICAÇÃO DE Nº 266, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja feito ponte de concreto, na estrada os Carneiros, rio da volta Zé do Juca. Não houve escritos na palavra livre. Entrando na Ordem do dia: ANTEPROJETO DE LEI Nº 018, DE 25 DE JUNHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de Súmula: Altera a Tabela de Cargos e Salários – Tabela A, do Anexo I da Lei nº 214, de 19 de abril de 1999, atualizado pela Lei nº 386, de 11 de março de 2005 – de Cargos e Salários da Fundação Hospital de Saúde Municipal de Ibatã. Pedido de vista solicitada pela vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos. PRIMEIRA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI Nº 023, DE 17 DE JULHO DE 2025, oriundo do Poder Executivo Municipal, de Súmula: Dispõe sobre a concessão de Vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Ibatí que recebem até R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), como salário base. *Aprovado por todos.* **PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO (A) VEREADOR(A) CARLOS EDUARDO PEREIRA, VOTAÇÃO DO PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO SOLICITADO PELO VEREADOR (A): CARLOS EDUARDO PEREIRA, PARA A 2ª VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE Nº 23 DE 17 DE JUNHO DE 2025.** *Aprovado por todos.* **SEGUNDA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 023, DE 17 DE JULHO DE 2025,** oriundo do Poder Executivo Municipal, de Súmula: Dispõe sobre a concessão de Vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Ibatí que recebem até R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), como salário base. *Aprovado por todos.* **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 28 DE JULHO DE 2025,** oriundo do Poder Executivo Municipal, de Súmula: Dispõe sobre a Assistência Religiosa Hospitalar, assim entendida a prestação de assistência religiosa nas instituições de saúde das redes públicas e privadas no âmbito do Município de Ibatí, estado do Paraná. *Aprovado por todos.* **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 23 DE MAIO DE 2025,** oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividades econômica e disposições sobre a atuação do município como agente normativo e regulador e das outras providências. *Aprovado por todos.* **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 11 DE JULHO DE 2025,** oriundo do Poder Executivo Municipal, de súmula: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar, Regulamenta suas ações e atribuições, composição e das outras providências. *Aprovado por todos.* **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 252, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Andre Zaninetti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, que seja realizada a contratação de mais um profissional farmacêutico para atendimento na farmácia do Posto de Saúde Central, especificamente para o período noturno. *Aprovado por unanimidade.* **INDICAÇÃO DE Nº 253, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Andre Zaninetti de Matos:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja arrumado o alambrado da quadra de esporte do Bairro João Edmundo de Carvalho. *Aprovado por unanimidade.* **INDICAÇÃO DE Nº 254, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja arrumado e feita a canalização e reaproveitamento da mina de água para o Bairro São Roque do Bugli, desde da propriedade do Senhor Turquinho. *Aprovado por unanimidade.* **INDICAÇÃO DE Nº 255, de 04/08/2025 de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira:** O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado uma academia ao ar livre na pista da saúde no alto da cidade. *Aprovado por unanimidade.* **INDICAÇÃO DE Nº 256, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto à Secretaria Municipal de Saúde para que seja disponibilizado consultas com ginecologista no período noturno para o atendimento de mulheres, com a apresentação de cronograma de atendimento para a devida divulgação. *Aprovado por unanimidade.* **INDICAÇÃO DE Nº 257, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais junto ao departamento competente, para que seja arrumado o vazamento de água no encanamento do Posto odontológico no Distrito do Vassoural. *Aprovado por unanimidade.* **INDICAÇÃO DE Nº 258, de 04/08/2025 de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências

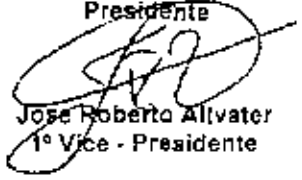
legais junto ao departamento competente, para que seja arrumado o vazamento de água no encanamento da Capela Mortuária no Distrito do Vassoural. Aprovado por unanimidade.
INDICAÇÃO DE Nº 259, de 04/08/2025, de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja realizado o recape asfáltico na Rua Gabriel Altvater e na Rua General Rondon, no Distrito da Vila Guay. Aprovado por unanimidade.
INDICAÇÃO DE Nº 260, de 04/08/2025 de autoria do Vereador José Roberto Altvater: O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que seja colocado caixa de lixo nas margens da rodovia PR 436, estrada de acesso ao Senhor Lázaro e Dona Ivone. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente André Zaninelli de Matos agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária que acontecerá em data de 18 de agosto de 2025, sendo que, eu Simone Aparecida Fernandes Schuenck, lavrei a presente ata que após ser lida, foi votada, aprovada e assinada pelos Vereadores.

Certidão

Ata da 24ª Sessão Ordinária de 20ª Legislatura, realizada dia 11 de agosto de 2025, foi aprovada por todos, na 25ª Sessão Ordinária realizada em data de 18 de agosto de 2025, às 18h00min, hora e local regimental.

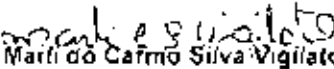

André Zaninetti de Matos
Presidente

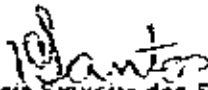

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário


José Roberto Alvares
1º Vice - Presidente


Marcia Andreia Pereira Lomes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Mari do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº.020/2025
2º Votação.

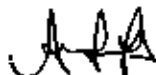
Houve emendas () Sim ☒ Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos			
2	Carlos Eduardo Pereira	☒		
3	César Augusto de Mello	☒		
4	José Roberto Altvater	☒		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	☒		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	☒		
7	Tânia P. da S. Constantino	☒		
8	Tadeu de Jesus Salomão	☒		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	☒		

Aprovação depende de: ☒ Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

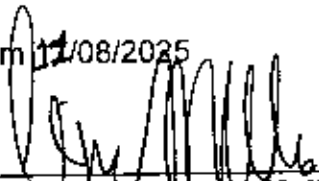
Voto do Presidente: () Sim ☒ Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11/08/2025



André Zanineti de Matos

Presidente



Cesar Augusto de Mello

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ
19ª Legislatura – Biênio 2.025-2.028
Presidente – André Zaninetti de Matos
1º Secretário – César Augusto de Mello
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Assistente Administrativa:

Certifico que o **ANTEPROJETO DE LEI nº. 020/2025** oriundo do **Poder EXECUTIVO**, foi aprovado em data de **04/08/2025** em primeira e segunda votação na data de **11/08/2025**.

Assistente Administrativa, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.


Simone P. P. Simoes
(13) 64 40-2349
Assistente Administrativo